



**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DOS PROJECTOS DE ARQUITECTURA E PROJECTOS DE ENGENHARIA DAS ESPECIALIDADES DE**  
(a) Estrutura, Gás, Telefones

(b) **LUÍS GONÇALO RAMIRES DA PROVIDÊNCIA VILAS-BOAS**, portador do B. I. n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo Arquivo de Identificação de **Lisboa**, ou Cartão de Cidadão n.º **6537353**, válido até **25 / 09 / 2014** contribuinte n.º **193 890 100**, com morada em **Rua Bernardo Costa, n.º 40 – 1º Dtº**, Código Postal **2775 - 809 Carcavelos**, telefone **21 458 05 45** fax **21 458 05 47**, e-mail: **gepae@sapo.pt**, inscrito na (c) **Ordem dos Arquitectos**, com o n.º **3238**, declara para efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que o projecto de arquitectura e os projectos de engenharia das especialidades de (a) Estrutura, Águas/Esgotos, Acústico, Térmico, Telefones, Ficha electrotécnica, Ficha de Incêndios e Gás de que é coordenador, relativo à obra de (d) **construção** localizada em (e) **Abuxarda – Estrada de Alvide** na freguesia de **Alcabideche**, cujo(a) (f) **Comunicação Prévia** foi requerido/comunicada por (h) **Bonacci – Construções e Empreendimentos, Lda.** \_\_\_\_\_, SÃO COMPATÍVEIS ENTRE SI, observando as normas técnicas gerais e específicas de construção bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente (h) \_\_\_\_\_.

Cascais, \_\_\_\_\_ de **Set.** de **2010**.

O Técnico, (i)

Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Arquivo de \_\_\_\_\_.

Cartão de Cidadão n.º **6537353**, válido até **25 / 09 / 2014**.

Conferi os dados  
O funcionário, \_\_\_\_\_

- (a) Identificação de qual o tipo de operação urbanística, projecto de arquitectura ou de especialidade em questão
- (b) Nome e habilitação profissional do autor do projecto
- (c) Identificar a associação pública de natureza profissional, anexando o original da respectiva associação
- (d) Indicar a natureza da operação urbanística a realizar
- (e) Localização da obra (rua, lote / número de polícia e freguesia)
- (f) Indicar se se trata de licenciamento ou comunicação prévia
- (g) Indicação do nome e morada do requerente
- (h) Discriminar, designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10º da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro
- (i) Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do bilhete de identidade

759

SECÇÃO REGIONAL SUL

Travessa do Carvalho, 23  
1249-003 Lisboa, Portugal  
T: +351 213 241 140

geral@oasrs.org  
www.oasrs.org  
F: +351 213 241 169



DECLARAÇÃO

n.º 5382  
Emissão 25/6/2010  
Validade até 25/12/2010

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, certifica que o Senhor (a):  
Luís Gonçalo Ramires da Providência Vilas-Boas  
Se encontra inscrito nesta Ordem profissional com o número de membro<sup>1</sup> 3238.

Esta declaração tem o prazo de validade de seis meses a contar da data da sua emissão.

O presente documento vai assinado, não contém rasuras, ocupa uma página e tem aposto o selo branco da Secção Regional Sul da Ordem dos Arquitectos.

Lisboa, 25 de Junho de 2010

Pelo Conselho Directivo Regional do Sul da Ordem dos Arquitectos.

<sup>1</sup> Enquadramento legal para o exercício da profissão:

- Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho e Artigo 42.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 176/98 de 3 de Julho - elaborar "(...) estudos, projectos, planos e actividades de consultadoria, gestão e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas ao domínio da arquitectura, o qual abrange a edificação, urbanismo, a concepção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente";

- Artigo 8.º, n.º 2 da Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho - exercer a função de coordenador de projecto (em obras até à classe 4. Conforme Portaria n.º 73/2007 de 11 de Janeiro);

- Artigos 13.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho e alínea f) do Artigo 13.º da Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro - exercer a função de director de obra (em obras até à classe 2 de alvará, com excepções referidas na alínea d), e conforme Portaria n.º 73/2007 de 11 de Janeiro);

- Artigos 15.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho e alínea f) do Artigo 17.º e 18.º da Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro - exercer a função de director de fiscalização de obra, (em obras até à classe 2 de alvará, com excepções referidas na alínea d), e conforme Portaria n.º 73/2007 de 11 de Janeiro);

- Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril, por interpretação conjugada com o disposto na parte final do artigo 1.º, n.º 1 da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, e artigo 1.º da Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro - elaborar estudos de comportamento térmico;

- Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, por interpretação conjugada com o disposto na parte final do artigo 1.º, n.º 1 da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, e artigo 1.º da Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro - preencher as fichas de segurança e projecto de segurança contra incêndios em edifícios;

- Artigo 18.º, n.º 2 do Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, por interpretação conjugada com o disposto na parte final do artigo 1.º, n.º 1 da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, e artigo 1.º da Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro - elaborar planos de segurança e saúde.

- Artigo 42.º, n.º 3 do Decreto-lei n.º 176/98 de 3 de Julho - elaborar projectos de arranjos exteriores.

- Decreto Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e Decreto Lei n.º 46/2008, de 12 de Março - plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

- Decreto Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro; Decreto Lei n.º 140/2009, de 15 de Junho; Lei n.º 95 - A/2009, de 2 de Setembro; Decreto Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro - verificação e/ou levantamento de patologias.

